

Lei n.º 1442, de 27 de setembro de 2017.

ALTERA DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA, MODIFICADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.432, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica alterada a denominação do cargo em comissão de **Chefe de Setor de Acompanhamento de Programas e Projetos Educacionais** e da **Carga Horária**, constantes no Anexo II, da Lei Municipal nº 410, de 29 de abril de 2009 e da Lei nº 875, de 13 de agosto de 2013, alterado pela Lei Municipal nº 1.432, de 05 de setembro de 2017, que passará a ter a seguinte redação:

“CARGO: CHEFE DE NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMA E PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”

SÍMBOLO: CC/FG: 03

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Coordenar, orientar e acompanhar a execução de Projetos e Programas das Escolas Municipais, bem como a realização da prestação de contas dos mesmos.

Exemplo de Atribuições: Atuar em trabalho de cooperação e de modo colegiado com as demais divisões e setores da Secretaria de Educação; coordenar, orientar, acompanhar a execução e realizar a prestação de contas dos projetos, programas das Escolas Municipais, acompanhar e fiscalizar a execução de programas do Governo Federal, Estadual e Municipal (transporte, merenda, PDDE e outros), participar e ou organizar reuniões com Círculos de Pais e Mestres das escolas; participar de reuniões pedagógicas e administrativas com professores das escolas multisseriadas e pólo, diretores e supervisores das escolas pólo; propor, elaborar, coordenar, acompanhar e participar de programas, projetos, eventos e atividades realizados na SME, nas escolas municipais ou em outros locais, em parceria com outras Secretarias do Governo Municipal, empresas, entidades, instituições, institutos, ONGs e outros; atender ao público, professores, funcionários, pais, alunos e demais interessados ou envolvidos nas questões operacionais da Secretaria de Educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) *Carga horária: 44 horas semanais*

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade Mínima: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio completo

c) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados”.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
27 de setembro de 2017.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIONATAN TAVARES DA SILVA
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
27 de setembro de 2017.

Agente Adm. Auxiliar